



# MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

**LEI MUNICIPAL N° 301**, de 21 de novembro de 1985.

## **Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio 1.986/1988.**

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Alpercata, para o triênio 1986/1988, elaboração na forma dos Atos Complementares nº 43 e 76 de 29 de janeiro de 1969 e 21 de outubro do mesmo ano, respectivamente, estima para o período as Despesas de Capital no montante de Cr\$12.360.000.000,00 (doze bilhões, trezentos e sessenta milhões de cruzeiros).

**Art. 2º.** Os recursos destinados ao financiamento das Despesas de Capital, estimadas no Orçamento Plurianual de Investimentos serão consignadas no orçamento da receita dos períodos correspondentes.

**Art. 3º.** As Despesas de Capital, discriminadas em Quadro anexo, e cuja a realização fica autorizada por esta Lei, são programadas com base nos recursos considerados disponíveis e desdobrar-se-ão, sua aplicação nos seguintes montantes

Em 1986	Cr\$ 2.400.000,00
Em 1987	Cr\$ 3.910.000,00
Em 1988	Cr\$ 6.050.000,00

**Art. 4º.** Na elaboração das propostas orçamentárias anuais do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo, em consequência da alteração da receita, ser criados novos e suprimidos ou reformulados projetos constantes do anexo desta Lei.

**Art. 5º.** As importâncias referentes aos exercícios de 1987 e 1988, estimadas a preço de 1986, serão corrigidos monetariamente por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios.

**Art. 6º.** Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.986.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 21 de novembro de 1985.

**AURELINO RODRIGUES**  
Prefeito

---

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 21 de novembro de 1985.

Secretário Municipal de Administração

---